

Fátima Santos

Assunto: FW: Pedido de parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 61/XII – “Determina o fim das touradas e prevê apoios aos trabalhadores e à reconversão das praças de touros”

De: Conselho Ilha São Jorge <conselhoilhasaojorge@gmail.com>

Enviada: 26 de agosto de 2022 15:56

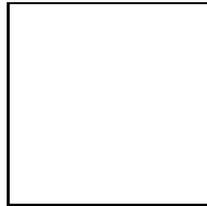
Para: app <app@alra.pt>

Assunto: Fwd: Pedido de parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 61/XII – “Determina o fim das touradas e prevê apoios aos trabalhadores e à reconversão das praças de touros”

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente do Conselho de Ilha de São Jorge

Lena Felicidade Pereira Amaral



Email: conselhoilhasaojorge@gmail.com

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: O conteúdo desta mensagem e de todos os ficheiros, caso existam, são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação privilegiada, destinando-se ao uso exclusivo do seu destinatário. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato, por correio eletrónico, para o endereço acima e apague este e-mail do seu sistema. Obrigado pela sua colaboração.

----- Forwarded message -----

De: Conselho Ilha São Jorge <conselhoilhasaojorge@gmail.com>

Date: sexta, 26/08/2022 à(s) 12:26

Subject: Fwd: Pedido de parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 61/XII – “Determina o fim das touradas e prevê apoios aos trabalhadores e à reconversão das praças de touros”

To: Rui Silva <rsilva@alra.pt>

Exmos. Senhores

O Conselho de Ilha de São Jorge recebeu da Assembleia Legislativa Regional dos Açores um pedido de parecer sobre o projeto de decreto legislativo regional n. 61/XII que "determina o fim das touradas e prevê apoios aos trabalhadores e à reconversão das praças de touros".

É entendimento da mesa deste Órgão, bem como, de todos os Conselheiros, que não deve ser criada legislação que impeça a liberdade da cultura, liberdade esta condicionada no projeto de decreto apresentado, conforme se pode constatar no "<http://www.touradas.pt>"

A UNESCO, na declaração de 1982, na cidade do México, apresentou a sua definição de cultura:

"No seu sentido mais amplo, a cultura pode ser considerada como o conjunto de marcas distintivas, espirituais e materiais, intelectuais e afetivas, que caracterizam uma sociedade ou um grupo social. Neste sentido, a cultura compreende além das artes e letras, modos de vida, direitos fundamentais do ser humano, os sistemas de valores, tradições e as crenças. As Touradas encaixam na perfeição nesta definição da UNESCO. As Touradas são uma marca distintiva da cultura portuguesa, com as mais diversas marcas intelectuais e afetivas na sociedade portuguesa, especialmente fortes em diversas regiões e grupos sociais, sendo uma arte performativa, que encerra em si um sistema de valores, tradições e crenças que promovem a excelência humana e o humanismo."

Além disso existe uma dimensão legal que atesta a índole cultural das touradas.

No preâmbulo Decreto-Lei n.º 89/2014 de 11 de Junho (que é muito recente) o estado afirma, de forma expressa, que *"a tauromaquia é, nas suas diversas manifestações, parte integrante do património da cultura popular portuguesa. Entre as várias expressões, práticas sociais, eventos festivos e rituais que compõem a tauromaquia, a importância dos espetáculos em praças de touros está traduzida no número significativo de espectadores que assistem a este tipo de espetáculos"*.

O Decreto-lei n.º 23/2014, que estabelece o regime jurídico dos espetáculos de natureza artística afirma, no ponto 2), do artigo 2º que a Tauromaquia é uma atividade artística.

Em 2010 foi criada a Secção de Tauromaquia, uma secção especializada dentro do Conselho Nacional de Cultura, competindo à Secção de Tauromaquia apoiar o membro do Governo responsável pela área da cultura no desenvolvimento das linhas de política cultural para o sector da tauromaquia.

O quadro legislativo português não deixa qualquer margem para dúvidas de que as touradas, de facto e juridicamente, são parte integrante do património cultural português.

Foi também solicitado parecer aos Municípios de Velas e Calheta sobre o assunto em causa, sendo ambos desfavoráveis.

A Ilha de São Jorge é uma das Ilhas dos Açores com mais manifestações de caráter taurino, com destaque para as touradas à corda, assim este pode reconhecer como aceitáveis os argumentos apresentados no Projeto de Decreto Legislativo Regional N.º 61/XII, uma vez que, considera que uma sociedade evoluída não condiciona o acesso à cultura através de mecanismos legislativos, conforme refere no parecer do Município de Velas.

Ainda no mesmo é referido que " As manifestações de índole tauromáquica, sobretudo as de raiz mais popular, constituem uma atividade cultural que ultrapassa o espetáculo, fazendo parte da vivência das comunidades locais, sendo inaceitável que se faça um juízo sobre o que é culturalmente aceitável, e que na prática se traduz numa ditadura de gosto, e que entende o PAN se deve impor de forma global mesmo que tal se traduza na destruição de manifestações culturais identitárias que devem ser respeitadas e preservadas."

O Projeto do PAN refere a reconversão das praças de touros e o apoio aos trabalhadores, ficando em causa a preservação das diversas raças de touros de lide, mas o que está efetivamente em causa é a imposição de uma reconversão das mentalidades, completamente atentatória das liberdades individuais.

É entendimento deste Conselho que o acesso à Cultura pela população, não pode ser objeto de imposição legislativa, não deve ser programado ou condicionado, devendo pelo contrário ser promovido, respeitado e protegido.

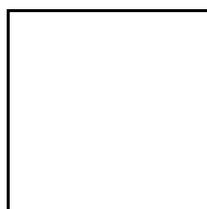
Dado o disposto anteriormente o parecer por parte deste Conselho é desfavorável ao projeto de Decreto Legislativo Regional N.º 61/XII que "Determina o fim das touradas e prevê apoios aos trabalhadores e à reconversão das praças de touros".

Conselho de Ilha de São Jorge, 25 de agosto de 2022

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente do Conselho de Ilha de São Jorge

Lena Felicidade Pereira Amaral



Email: conselhoilhasaojorge@gmail.com

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: O conteúdo desta mensagem e de todos os ficheiros, caso existam, são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação privilegiada, destinando-se ao uso exclusivo do seu destinatário. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato, por correio eletrónico, para o endereço acima e apague este e-mail do seu sistema. Obrigado pela sua colaboração.

----- Forwarded message -----

De: **Rui Silva** <rsilva@alra.pt>

Date: terça, 26/07/2022 à(s) 11:17

Subject: Pedido de parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 61/XII – “Determina o fim das touradas e prevê apoios aos trabalhadores e à reconversão das praças de touros”

To: Conselho Ilha São Jorge <conselhoilhasaojorge@gmail.com>

Exma. Senhora

Presidente do Conselho de Ilha de São Jorge,

Encarrega-me o Senhor Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais de remeter a V. Exa. o ofício e iniciativa sobre o assunto em referência.

Com os melhores cumprimentos,

Rui Silva

Assistente Técnico

Departamento de Atividade Parlamentar

Assembleia Legislativa da R.A. Açores

Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta

Tlf. +351 292207666

 www.alra.pt





Proteja o ambiente! Não imprima este e-mail!

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, you are kindly requested not to make any use whatsoever of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

DISCLAIMER: The sender of this message can not ensure the security of its electronical transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.